

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.896/2023

Publicado Atrio

Institui a Comissão Organizadora da 24ª Pomitafro e dá outras providências.

Em 08/03/2023 Julia veilvett Reetz

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o evento cultural é de grande porte e que sua realização depende de um grupo experiente para a sua efetiva realização;

CONSIDERANDO que o evento é de alta complexidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Pomitafro consiste em evento oficial do Município de Vila Pavão, devendo ser realizada anualmente, conforme previsão do art. 194 da Lei Orgânica Municípal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Vila Pavão/ES, a Comissão Organizadora da 24ª Pomitafro, com o objetivo de acompanhar, supervisionar, fiscalizar, sugerir, encaminhar ofícios, receber e administrar recursos provenientes dos poderes públicos, prestar contas, bem como criar e acompanhar uma Comissão Gestora da 24ª Pomitafro.

Art. 2° – A Comissão Organizadora da 24ª Pomitafro será composta pelos membros abaixo relacionados, que desempenharão suas funções sem ônus para o Município:

I - Presidente e Coordenadora Geral: LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM;

II – Tesoureiro: VALDECIR BERGER;

III – Secretário: ADEMIR TEIXEIRA MARIA;

IV - Membro: CHARLIANE BIENOW MIRANDA MOREIRA;

V - Membro: CÁTIA GUMS MIELKE;

VI - Membro: JOSIMAR BICHI.

Art. 3º – A Comissão Gestora da 24ª Pomitafro, terá como atribuições: planejar a programação cultural do evento, ter autonomia de angariar fundos e gerir os recursos provenientes da iniciativa privada para aquisição de material de



Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 112 e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

decoração de ruas, palco, tendas, barracas, local do evento e diversos, realizar a divulgação do evento, contratar artistas regionais, contratar e distratar com terceiros, elaborar e apresentar melhor forma de aproveitamento do espaço da festa para dar subsídio de alimentação, exposições e diversos.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **especialmente o Decreto nº 1.893/2023**.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de março do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal